

# RECOMENDAÇÕES

## RECOMENDAÇÃO n.º 1/2022 DO CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO UE-ISRAEL

de 8 de março de 2022

que aprova a prorrogação do Plano de Ação UE-Israel [2022/412]

O CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO UE-ISRAEL,

Tendo em conta o Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro <sup>(1)</sup>,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro («Acordo Euro-Mediterrânico»), foi assinado em Bruxelas em 20 de novembro de 1995 e entrou em vigor em 1 de junho de 2000.
- (2) O artigo 69.º do Acordo Euro-Mediterrânico atribui ao Conselho de Associação poderes para tomar decisões e formular as recomendações adequadas.
- (3) O artigo 10.º do regulamento interno do Conselho de Associação prevê que o mesmo possa tomar decisões ou formular recomendações entre sessões por procedimento escrito, se as Partes assim o acordarem.
- (4) A prorrogação do Plano de Ação UE-Israel por um período de três anos dará às Partes a oportunidade de prosseguirem a sua cooperação nos próximos anos, nomeadamente através da eventual negociação de prioridades da parceria,

ADOTOU A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO:

### Artigo 1.º

O Conselho de Associação, deliberando por procedimento escrito, recomenda que o Plano de Ação UE-Israel seja prorrogado por um período de três anos a contar da data de adoção da presente recomendação.

### Artigo 2.º

A presente recomendação produz efeitos a partir da data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 8 de março de 2022.

Pelo Conselho  
O Presidente  
J. BORRELL FONTELLES

---

<sup>(1)</sup> JOL 147 de 21.6.2000, p. 3.